



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº 189/90

De 24 de agosto de 1990.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder abene aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal desta cidade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais, um abene de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 2º - O Abene que trata o artigo anterior será pago aos servidores em uma única parcela juntamente com os vencimentos de mês de agosto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. de Prefeito Municipal de Arauá/Se., 24 de agosto de 1990:

Raimundo Alves Nascimento
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO
Prefeito

Rita de Cássia B. Cardoso
RITA DE CASSIA B. CARDOSO
Secretária.